Celpa - Associação da Indústria Papeleira
Rua Marquês Sá da Bandeira, 74 -1ºEsq./2ºDto.
P-1069-076 Lisboa
Portugal

Telef: +351 21 796 00 54
Fax: +351 21 795 94 56
celpa@celpa.pt
www.celpa.pt

Associação Europeia do Papel Recuperado
European Recovered Paper Association (ERPA)
c/o BIR
Avenue Franklin Roosevelt 24
B -1050 Brussels
Belgium

Tel +32 2 627 57 70
Fax +32 2 627 57 73
bir.sec@skynet.be
www.bir.org

Confederação das Indústrias Europeias do Papel
Confederation of European Paper Industries
250 Avenue Louise
Box 80
B -1050 Brussels
Belgium

Tel +32 2 627 49 11
Fax +32 2 646 81 37
mail@cepi.org
www.cepi.org
www.paperonline.org

CEPI

ERPA
EUROPEAN RECOVERED PAPER ASSOCIATION

Novembro 2000

CONFEDERATION OF EUROPEAN PAPER INDUSTRIES

Declaração Europeia sobre a Recuperação de Papel

CEPI

Declaração Europeia sobre a Recuperação de Papel

Os produtos de papel e de cartão fazem parte do quotidiano de todo o cidadão europeu. Na maior parte dos países, até mesmo as crianças sabem que o papel pode ser recolhido para reciclagem. O papel e o cartão podem ser inclusivamente considerados os primeiros produtos industriais que despertaram a consciência ambiental dos cidadãos, uma vez que sensibilizaram os consumidores para a recolha e a reciclagem em larga escala, evitando, assim, que os seus produtos acabassem por ser depositados em aterro. Visto nesta perspectiva, pode afirmar-se que a reciclagem do papel exerce, pois, uma influência positiva nas alterações climáticas.

A reciclagem de papel na Europa aumentou nitidamente durante a década de 90. A quantidade de papel recolhido e reciclado em finais dos anos 90 foi, aproximadamente, dois terços superior à registada no seu início, o que significa que a sua taxa de reciclagem, isto é, a percentagem de papel recuperado usado quando comparado com o consumo total, foi de 48,7% em 1999, face aos 38,8% em 1990.

Contudo, a Indústria Europeia de Papel e Cartão e os Retomadores/Comerciantes de Papel Recuperado acreditam fortemente que é possível obter melhores resultados. Os membros da Cadeia Europeia do Papel (European Paper Chain) acima mencionados, concordaram em empenhar todos os seus esforços no sentido de protegerem o ambiente a longo prazo. O resultado está patente na Declaração Europeia sobre a Recuperação de Papel **(European Declaration on Paper Recovery).**

Os produtos florestais, onde se inclui o papel, fazem parte de um ciclo integrado de carbono, baseado na conversão fotossintética de água, dióxido de carbono, nutrientes e energia solar em biomassa lenhosa renovável. Depois de utilizados, os produtos de papel poderão iniciar uma nova etapa no seu ciclo de vida, caso se proceda à sua recolha selectiva, para serem aproveitados como matéria-prima secundária. Este processo cíclico significa que a floresta é uma fonte renovável de matéria-prima e que o ciclo ecológico está fechado e equilibrado.

Baseada na ideia deste círculo fechado, a Declaração Europeia sobre a Recuperação de Papel debruça-se sobre aspectos importantes do ciclo de vida do papel e do cartão, desde as matérias-primas e materiais auxiliares que entram no seu processo de fabrico, passando pelo processo de transformação e produção, até às operações de recolha e reciclagem.

Os *Signatários* da Declaração Europeia sobre a Recuperação de Papel comprometem-se a alcançar o seguinte:

- continuar a reduzir a produção de resíduos durante todos os processos, ao longo do ciclo de vida do papel e do cartão;
- continuar a melhorar a utilização eficaz de matérias-primas e materiais auxiliares;
- optimizar os sistemas de recolha, através da partilha de know-how com as entidades responsáveis pela recolha de papel recuperado para efeitos de reciclagem;
- melhorar as soluções técnicas e operacionais, bem como as soluções favoráveis ao ambiente, através de incentivos e apoios a acções de investigação e desenvolvimento;

Evolução da taxa de reciclagem do papel na Europa Ocidental

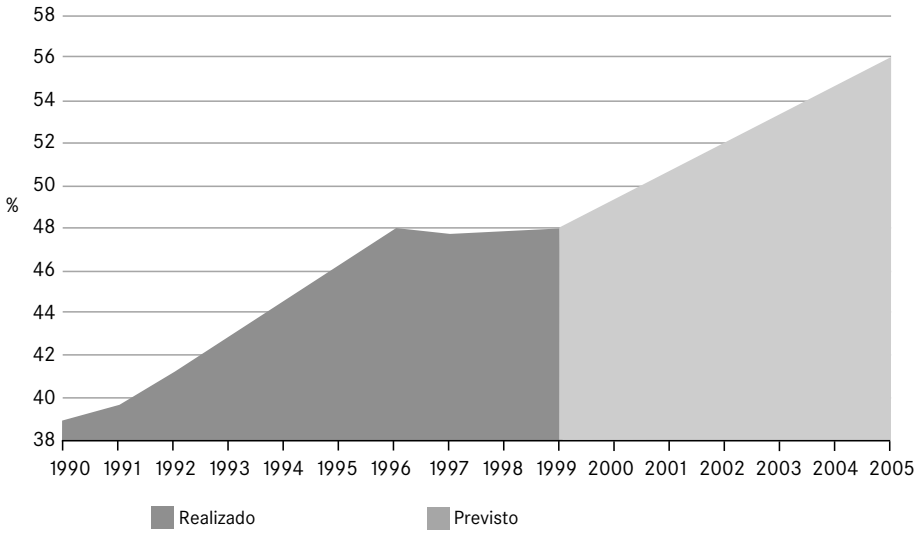

- melhorar os conhecimentos sobre a reciclagem de papel, através da divulgação de informações aos consumidores acerca do papel que desempenham no ciclo de vida deste produto.
- Finalmente, os *Signatários* concordam em tomar as medidas necessárias para garantir que, no ano 2005, pelo menos, 56% dos produtos de papel e de cartão consumidos na Europa, sejam reciclados.

Embora a situação varie bastante de país para país, a Indústria Europeia de Papel e Cartão, os Retomadores/Comerciantes de Papel Recuperado e toda a Cadeia do Papel são da firme convicção que, em comparação com a situação actual, é possível alcançar níveis ainda mais elevados de reciclagem à escala europeia. Tendo em conta que se espera um aumento do consumo de papel e cartão, a ambiciosa meta de 56% de taxa de reciclagem para o ano 2005 significaria que a quantidade de papel e de cartão reciclados seria, pelo menos, 25% mais elevada do que actualmente. Em termos reais, 10 milhões ou mais de toneladas de papel recuperado serão, voluntaria e adicionalmente reciclados pela Indústria Europeia de Papel e Cartão no ano 2005, o que contribui para um acréscimo do total de papel recuperado e reciclado por ano, isto é, um aumento de 38 milhões de toneladas para, aproximadamente, 48 milhões de toneladas.

Visto que as operações de reciclagem de papel já constituem, desde há muitos anos, uma prática comercial corrente, contando com um mercado bem estabelecido e em funcionamento, é possível recolher dados fidedignos sobre os mercados de papel recuperado na Europa. No entanto, a indústria acredita que há sempre possibilidades de melhorar. Por isso, será criado um Conselho Europeu de Papel Recuperado **(European Recovered Paper Council)**, de modo a acompanhar o progresso e a aplicação prática dos compromissos assumidos na Declaração Europeia, de uma forma aberta e transparente. Os representantes das instituições comunitárias e outros membros da Cadeia do Papel serão convidados a acompanhar os trabalhos desenvolvidos por este Conselho.

Os seguintes membros da Cadeia Europeia do Papel são *Signatários* da Declaração Europeia sobre a Recuperação de Papel:
- CEPI – Confederação das Indústrias Europeias do Papel
- ERPA – Associação Europeia do Papel Recuperado

Os *Signatários* acreditam firmemente que a Declaração Europeia não só ajudará a Indústria Europeia de Papel e Cartão e os Retomadores/Comerciantes de Papel Recuperado a dedicar mais atenção às questões ambientais, mas também encorajará consumidores e outros membros da Cadeia do Papel a contribuírem activamente para a obtenção de maiores níveis de recolha selectiva e reciclagem. Refira-se que a Declaração Europeia foi preparada com a ampla colaboração dos membros da Cadeia do Papel.

Esta Declaração Europeia deve ser encarada como um passo em direcção a uma estratégia ambiental mais geral e proactiva, uma estratégia que está actualmente a ser desenvolvida pela indústria europeia do papel. O objectivo é mostrar que a indústria do papel está a tomar medidas no sentido de contribuir para um desenvolvimento sustentável, na base da voluntariedade.

Juha Niemelä
Presidente
Confederação das Indústrias Europeias do Papel
Confederation of European Paper Industries

Martin Kleiweg de Zwaan
Presidente
Associação Europeia do Papel Recuperado
European Recovered Paper Association

9 de Novembro de 2000

O texto integral da Declaração Europeia está disponível na página da CEPI www.cepi.org

1.1. OBJECTIVO

A Declaração Europeia sobre a Recuperação de Papel estabelece medidas que visam assegurar uma gestão optimizada dos produtos de papel e de cartão usados. Enquanto *Signatários* da Declaração, os membros da Cadeia do Papel aceitam, voluntariamente, empreender uma série de acções complementares com o objectivo comum de assegurar um nível elevado de protecção ambiental nas áreas do fabrico e recolha de papel e cartão, bem como da transformação e recuperação de produtos de papel e cartão usados.

É dada prioridade à prevenção de resíduos durante a fabricação de papel e cartão e respectivos produtos, à recolha e transformação dos produtos utilizados e à reciclagem de papel recuperado, reduzindo, assim, a quantidade de produtos feitos à base de papel, cujo destino final é a deposição em aterro.

Também é dada importância à melhoria da qualidade do papel recuperado, o que vem reforçar o seu carácter de matéria-prima secundária.

1.2. ÂMBITO

A Declaração deverá abranger todos os produtos de papel e cartão.

A Declaração será aplicada sem prejuízo da legislação comunitária e da legislação nacional em vigor, que regulamentam actualmente certas áreas dos sectores do papel e cartão, tais como a Directiva Comunitária 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens.

1.3. PARTES SIGNATÁRIAS DA DECLARAÇÃO

As seguintes associações, membros da Cadeia Europeia do Papel, são *Signatárias* da Declaração Europeia sobre a Recuperação de Papel:

- CEPI – Confederação das Indústrias Europeias do Papel
- ERPA – Associação Europeia do Papel Recuperado

1.4. ADMISSÃO DE TERCEIROS

A Declaração está aberta às associações europeias que representem os membros da Cadeia do Papel e que desempenhem um papel importante no ciclo do papel.

1.5. DEFINIÇÃO DOS TERMOS UTILIZADOS

Por forma a proporcionar uma clara e abrangente compreensão desta Declaração na Europa, julgou-se necessário chegar a acordo quanto à terminologia a utilizar, que foi, em parte, extraída de definições já existentes na legislação comunitária e, em parte, baseada em termos empregues nas actividades industriais e comerciais no ciclo Europeu do papel. Estas definições constam do Anexo separado.

2.1. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS

Sempre que for tecnicamente viável e economicamente aceitável, os *Signatários* reduzirão a produção de resíduos durante os processos de fabrico, de transformação, de recolha, de triagem e de reciclagem, de modo a garantir uma reciclagem óptima e amiga do ambiente dos produtos de papel e cartão.

2.2. RECOLHA

1. Os *Signatários* prestarão aos operadores económicos relevantes e às autoridades públicas o aconselhamento necessário relativo à criação e optimização de sistemas de recolha, de modo a obter a melhor combinação possível de parâmetros de custos, qualidade e capacidades, com vista a obter uma boa gestão do fornecimento de fibras recuperadas. Será estabelecido um sistema que permitirá trocar informações, a nível europeu, das iniciativas e experiências nacionais.

2. Como complemento da Lista Europeia de Classes Padronizadas de Papel e Cartão Recuperados, os *Signatários* determinarão os requisitos específicos para a qualidade da triagem dos produtos usados de papel e cartão, provenientes de diversas fontes de resíduos, tais como, resíduos domésticos ou similares, industriais e comerciais.

2.3. RECUPERAÇÃO

1. Contando com o apoio de outros *Signatários* da Declaração e sujeito aos desenvolvimentos que ocorrem nos mercados internacionais, a Indústria Europeia de Fabrico de Papel e Cartão, na sua globalidade, tomará medidas para garantir que, no ano 2005, pelo menos, sejam reciclados 56% dos produtos de papel e cartão consumidos na Europa.
   Será tida em conta uma margem de ± 1,5%, necessária para proceder a eventuais ajustes às oscilações do mercado internacional do papel.

2. Os Retomadores/Comerciantes de Papel Recuperado apoiarão activamente a indústria do papel no seu esforço de alcançar a taxa de reciclagem referida no parágrafo 2.3.1.

2.4. INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Os *Signatários* incentivarão e apoiarão acções de investigação e desenvolvimento:

- dos processos de produção, assim com das matérias--primas e materiais auxiliares;
- das tecnologias utilizadas na transformação de papel recuperado;
- de medidas para reduzir o impacto ambiental das matérias-primas e materiais auxiliares,

por forma a melhorar a capacidade de reciclagem dos produtos de papel.

2.5. EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Os *Signatários* empreenderão campanhas de sensibilização com vista à educação ambiental e consciencialização dos consumidores relativamente ao papel a desempenhar por cada um no ciclo do papel. Informarão sobre os termos e a realização dos objectivos preconizados pela presente Declaração, de acordo com as informações prestadas e elaboradas pelo Conselho Europeu de Papel Recuperado, a ser criado de acordo com o ponto 2.6.

2.6. RECOLHA DE DADOS E RELATÓRIOS

1. Os *Signatários* constituirão um Conselho Europeu de Papel Recuperado, que desempenhará as seguintes tarefas:
   - coordenar os compromissos assumidos pelos *Signatários;*
   - fornecer provas dos progressos alcançados;
   - discutir todos os assuntos importantes no que diz respeito à aplicação bem sucedida da Declaração Europeia;
   - coordenar as informações divulgadas ao público e os resultados alcançados pela Declaração Europeia;
   - produzir relatórios anuais.

2. Os *Signatários* recolherão as informações solicitadas, enviando-as anualmente ao Conselho Europeu de Papel Recuperado, que compilará e produzirá um relatório conjunto.
   Do relatório constarão as medidas tomadas, os progressos alcançados (que deverão ser quantificados, quando possível) e informações susceptíveis de verificação sobre o cumprimento dos compromissos assumidos.

3. Os representantes das instituições da União Europeia, assim como os membros da Cadeia do Papel serão convidados a assistir às reuniões do Conselho Europeu de Papel Recuperado.

3 Duração e Revisão

A Declaração será válida por um período de tempo ilimitado, na condição de que os *Signatários* cumpram os compromissos assumidos.

Os *Signatários* estão dispostos a encetar negociações com os representantes das instituições da União Europeia, para converter a presente Declaração num Acordo Ambiental Europeu.

Uma primeira revisão desta Declaração será efectuada com base nos quantitativos de reciclagem relativamente ao ano 2005.

Anexo - Declaração Europeia sobre a Recuperação de Papel

TERMINOLOGIA	DEFINIÇÃO	REFERÊNCIA
Acordo ambiental	Acordo formal entre a Cadeia do Papel, ou parte dela, e a Comissão Europeia sobre a recuperação de produtos de papel e cartão.	
Cadeia do Papel	Todas as partes envolvidas, desde o fabrico do papel e do cartão até ao retomador/comerciante dos produtos de papel e cartão, incluindo o produtor de papel e cartão, o transformador, o impressor, o embalador, o editor, o distribuidor, o revendedor, o consumidor e o retomador/comerciante.	
Consumidor	Utilizador industrial, comercial ou particular.	
Consumo (aparente)	Produção+importação/exportação de papel e cartão e produtos de papel e cartão.	
Comerciante de Papel Recuperado (PR)	Aquele que inicialmente compra, transforma e vende Papel Recuperado poderá estar activamente envolvido nas operações de recolha.	
Destino final	Deposição dos resíduos em aterro ou através de incineração sem valorização energética.	Directiva 75/442/CEE do Conselho relativa aos resíduos
Distribuição (de papel e cartão)	Comércio grossista e retalhista de material e de produtos de papel e cartão, assegurando a ligação entre produtor/transformador ou importador e consumidor final.	
Editor	Aquele que publica (detém e coloca no mercado) os produtos impressos em papel.	
Embalador	Utilizador de material de embalagem para colocar um produto em unidades vendáveis.	
Fabricante	Produtor de papel e/ou cartão.	
Impressor	Fabricante de produtos de impressão, que usa o papel ou o cartão como superfície de impressão **(→ Transformador).**	
Incineração	**→ Valorização energética.**	
Negociante de PR	Aquele que compra e vende Papel Recuperado sem exercer quaisquer operações de recolha ou transformação.	

Anexo - Declaração Europeia sobre a Recuperação de Papel

TERMINOLOGIA	DEFINIÇÃO	REFERÊNCIA
Papel	Termo usado para abranger todas as classes de papel e cartão.	
Papel Recuperado (PR)	Papel e cartão usados, recolhidos e transformados separadamente, de acordo com a Lista Europeia Padronizada de Classes de Papel e Cartão Recuperados.	
Prevenção	Redução da quantidade e da nocividade para o ambiente: •do papel e substâncias contidas nos produtos de papel; •dos produtos de papel e respectivos resíduos ao nível do processo de produção, comercialização, distribuição, utilização e eliminação, em especial através do desenvolvimento de produtos e tecnologias limpas.	Directiva comunitária 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens
Produto de papel	Termo geralmente usado para designar todos os produtos transformados de papel e cartão.	
Reciclagem	Reprocessamento do Papel Recuperado no âmbito de um processo de produção para o fim original ou para outros fins, incluindo a compostagem, mas sem valorização energética.	Directiva comunitária 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens
Recolha de papel e de cartão	Recolha selectiva de papel e produtos de papel, provenientes de resíduos industriais, comerciais, do sector doméstico e de serviços, com vista à sua ➡ **Recuperação.** A recolha inclui o transporte até à estação de triagem/transformação ou fábrica de papel/estação de reciclagem.	
Recuperação	Princípio da política de gestão de resíduos que inclui a reutilização, reciclagem de materiais, compostagem e ➡**Valorização energética**, bem como a exportação para fins semelhantes.	De acordo com a Resolução do Conselho relativa a uma Estratégia Comunitária de Gestão de Resíduos, 9.12.96
Resíduos	Quaisquer substâncias ou objectos de que o detentor se quer desfazer ou tem intenção ou obrigação de se desfazer. Nota: Na opinião da indústria papeleira e dos comerciantes de papel recuperado, os produtos de papel e cartão, depois de recolhidos e triados para posterior reciclagem, tornam-se matéria-prima secundária valiosa e já não deverão ser considerados como resíduos.	Directiva 91/156/CEE do Conselho, que altera a Directiva 75/442/CEE relativa aos resíduos
Responsabilidade partilhada	Todos os agentes económicos assumem a sua parcela de responsabilidade no que diz respeito à prevenção, recolha, recuperação e eliminação de resíduos.	De acordo com a Resolução do Conselho relativa a uma Estratégia Comunitária de Gestão de Resíduos 9.12.96
Responsabilidade do Produtor	O produtor assume a responsabilidade (partilhada) pelos danos que os seus produtos possam causar ao ambiente durante o ciclo de vida físico dos produtos.	
Retomador de PR	Aquele que recolhe, de forma separada, papel e cartão usados; pode, igualmente, exercer actividades de transformação (triagem, manipulação), transporte e comercialização.	
Taxa de reciclagem	O rácio entre o papel recuperado, utilizado para fins de **Reciclagem**, e o consumo de papel e cartão.	
Transformador	Transformador de papel e cartão enquanto matéria-prima (tais como, embalagens e produtos de impressão).	
Valorização energética	Incineração de produtos de papel recuperado em centrais eléctricas, para a produção de energia e recuperação de calor.	Directiva comunitária 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens